

LIDO
Em 26/11/08
K 17932
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado CABO PATRÍCIO

to Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
a Assessoria de Plenário, em 27/11/08

REQUERIMENTO Nº RQ 1267/2008 .

Requer a declaração de prejudicialidade do projeto de Lei nº 823, de 2008 de autoria do Deputado Aylton Gomes.

pl. Luiz Costa
Assessor de Plenário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 175, do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a Vossa Excelência que declare a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 823, de 2008, de autoria do Deputado Aylton Gomes, que dispõe sobre a prática de esporte que menciona no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 823, de 2008, é de autoria do Deputado Aylton Gomes e "dispõe sobre a prática de esporte que menciona no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

Por meio da proposição, o parlamentar estabelece requisitos a serem observados na prática de esportes de aventura por empresas comerciais e entes públicos que promovam atividades do gênero.

Com o mesmo objetivo, o Projeto de Lei nº 2.025, de 2005, de autoria do Deputado Chico Leite, "dispõe sobre a exploração comercial e o patrocínio de esportes de aventura e técnicas que envolvam equipamentos de segurança no âmbito do Distrito Federal", esse projeto trata de mesma matéria, de modo mais detalhado.

Contudo importante se torna a declaração de prejudicialidade do PL nº823, 2008 de Autoria do Deputado Aylton Gomes, uma vez que o PL nº2.025, de 2005, de autoria do Deputado Chico Leite é anterior, ou seja já tramitava nesta casa legislativa.

Art. 175. Consideram-se prejudicados:

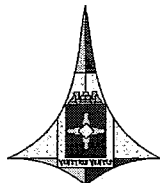
.....

VIII – proposta de emenda à Lei Orgânica, projeto de lei complementar e projeto de lei de teor igual ao de proposição da mesma espécie que já tramite na Câmara Legislativa.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1267/08
Folha Nº 01 RJA

RECEBIDO
Recbi em 25/11/08 10:20
16965

Assessoria



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado CABO PATRÍCIO

Art. 176. O Presidente da Câmara Legislativa, de ofício ou mediante provocação de qualquer Deputado Distrital ou Comissão, declarará prejudicada a matéria pendente de deliberação:

I – por haver perdido a oportunidade;

.....

CABO PATRÍCIO
(Deputado Distrital-PT)

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 1267/08

Folha Nº 02 RITA